



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-068/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 DE JANEIRO DE 2018

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01, CENTRO, VALENTE–BAHIA.

HORÁRIO: 08:00hs

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, torna público pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 027/2017 de 02/01/2017, do Prefeito Municipal de VALENTE, e, de conformidade com os termos do processo nº 575/2017, torna público a realização de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-068/2017 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e correlatos, para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.** PREGÃO PRESENCIAL do tipo **“Menor preço por Item”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que deles são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações do Município de VALENTE, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Centro - VALENTE - Bahia, **no dia 16 de janeiro de 2018, às 08:00 horas.**

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e correlatos, para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Salão de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, VALENTE - Bahia, iniciando-se no dia **16 de janeiro de 2018 às 08:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

(...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e correlatos, para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e os requisitos deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste certame, todos os interessados que:

2.2.1 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública;

2.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.5 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1 – Não serão aceitas procurações genéricas, ou seja, que não façam referência ao presente Pregão Presencial em julgamento.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.5.1 – Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.6 – A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.

4.0 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou, ainda, cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 - Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

5 - DO ENVELOPE 01

5.1 O licitante deverá apresentar proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada e enumerada, acompanhada de mídia eletrônica correspondente. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura da planilha o licitante será excluído do certame. A não apresentação deste arquivo junto com a proposta impressa, dentro do envelope da proposta, implicará na eliminação do licitante do certame.

5.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão e do processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo III deste Edital;
- d) preço unitário, total do lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.4.2 - A inclusão na proposta, das parcelas de quaisquer natureza, direta ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

5.5 – Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.6 – Somente serão aceitas propostas com valores iguais ou menores a prevista no Termo de Referência deste edital, exceto por permissão expressa do Pregoeiro Municipal no momento de julgamento das Propostas de Preços.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

O Envelope 02-"Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Se o licitado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.
- b) Se o licitado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e última alteração (se houver), devidamente registrados em Junta Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade da entidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.3.2 - Alvará para funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Empresa, com licença para funcionamento.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, obrigatoriamente na hora antes do horário marcado para abertura da sessão, por seu representante, munido dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

documentos, no horário e local indicados no preâmbulo, quando será aberta a sessão de processamento do Pregão, observada a tolerância de 5 minutos para o credenciamento dos interessados.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciado o processo, ultrapassado o horário indicado neste instrumento convocatório para o credenciamento, não será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios, inadequados ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.17 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

9.1.1 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Valente - Bahia.

9.1.2 - Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

9.2.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Valente/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Valente/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Valente/BA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Valente/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.3.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.2 – Em caso de serviços, e sendo proponente vencedora situada fora do Município de Valente - Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;

10.3 – O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

10.4 – A fornecedora ficará obrigada a entregar os produtos objeto desta licitação na **Sede e Zona Rural do Município** de acordo com a referência do Anexo III, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição do(a)s Secretário(a)s ou responsáveis de acordo com as normas de segurança determinadas.

10.5 – Considerar-se-á o prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE** para que os produtos sejam entregues pelos fornecedores nas diversas unidades municipais.

10.6 – A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10.7 – A licitante deverá entregar todos os produtos, objetos desta licitação, devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento, nas imediações dos locais indicados pela Secretaria Solicitante da compra, sem que isso gere ônus à licitação.

10.7.1 – Para os aparelhos eletrônicos, deverá ser considerada a tensão da corrente elétrica do município de Valente-BA 220V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.8 – Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo seu órgão fiscalizador responsável.

11 – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Município, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

11.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

11.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

11.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução do contrato, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega no prazo preestabelecido.

11.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

11.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

11.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

12.2 – Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

12.3 – No **§ 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13.1.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

13.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e do Município, site www.diariooficialba.com.br.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

13.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº 10.520/2002;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até as 13:00 horas do dia anterior à abertura.

17.3- Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura www.diariooficialba.com.br.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro – VALENTE (BA), pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

17.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão obtidos no Município de Valente - Comissão Permanente de Licitação, Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Ba.

17.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

17.9.1- Não serão aceitos os questionamentos, recursos, dirigidos a esta comissão por via eletrônica, FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS. Somente serão analisados e respondidos os questionamentos, recursos e dúvidas protocolados pessoalmente.

17.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo IV – MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
Anexo V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL
Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Anexo VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017
Anexo X – MINUTA DE CONTRATO
Anexo XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

17.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de VALENTE - Bahia.

VALENTE-BA, 29 de dezembro de 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-068/2017

Processo Administrativo Nº 575/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-068/2017

Processo Administrativo Nº 575/2017

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e correlatos, para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1. JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade dos itens licitados, para manutenção dos serviços básicos dos setores das diversas Secretarias deste município.

Trata-se ainda de materiais de consumo essenciais para proporcionar, além de condições básicas de trabalho, maior desempenho e produtividade dos servidores e cidadãos nos diversos setores da administração deste município, em suas diversas Secretarias.

Pela natureza do objeto e a urgência que lhe é peculiar, optou-se pela utilização do pregão na forma presencial.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Seguem em anexo descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração. A natureza do fornecimento será por Item. Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido.

2.1. Prazo, local e condições de entrega ou execução.

A entrega do objeto deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme Ordem de Fornecimento, com entrega na Sede e Zona Rural, onde haverá servidor designado pelas Secretarias Responsáveis para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com as exigências do edital, onde o fiscal verificará a procedência dos objetos entregues comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório. A entrega do objeto será conforme a necessidade das secretarias solicitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

2.2. Prazo e condições de garantia

A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para todos os itens, a contar da data de entrega do material.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1º) Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

2º) Substituir de imediato e às suas expensas, itens em que se verifiquem irregularidades.

3º) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

4º) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5º) O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, portanto sendo entregas parciais neste período.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas de qualidade certificada por entidade/organização responsável.

Será necessária, no ato da entrega, a apresentação indispensável dos certificados exigidos a fim de garantir a qualidade dos produtos ofertados, caso não seja apresentada a empresa será notificada.

5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Seguem anexos os percentuais da eventual contratação, bem como os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93) e planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo “Setor de Compras”.

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Nº	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	UNID	200	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	0,48	96,00
2	UNID	200	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	0,60	120,00
3	UNID	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	0,85	85,00
4	UNID	200	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4	1,04	208,00
5	UNID	200	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2	1,17	234,00
6	UNID	200	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	1,33	266,00
7	UNID	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 3"	1,77	177,00
8	UNID	50	ABRAÇADEIRA TIPO U 4"	2,18	109,00
9	UNID	50	ACABAMENTO FORRO PVC	14,67	733,50
10	UNID	10	ACABAMENTO REGISTRO C.23	20,25	202,50
11	UNID	250	ACIDO MURIÁTICO 1L	4,28	1.070,00
12	UNID	200	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 20X1/2	5,22	1.044,00
13	UNID	140	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25X3/4	6,08	851,20
14	UNID	50	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 32X1"	9,69	484,50
15	UNID	20	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 40X1.1/4	11,50	230,00
16	UNID	20	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 50X1.1/2	12,11	242,20
17	UNID	600	ADAPTADOR PVC CURTO 20X1/2	2,04	1.224,00
18	UNID	200	ADAPTADOR PVC CURTO 25X3/4	3,13	626,00
19	UNID	120	ADAPTADOR PVC CURTO 32X1"	1,18	141,60
20	UNID	100	ADAPTADOR PVC CURTO 40X1.1/4	3,45	345,00
21	UNID	100	ADAPTADOR PVC CURTO 50X1.1/2	4,35	435,00
22	UNID	100	ADESIVO CONTATO 75 G	5,30	530,00
23	UNID	20	ADESIVO CONTATO 200 G	8,01	160,20
24	UNID	150	ADESIVO PVC 17 G	1,49	223,50
25	UNID	100	ADESIVO PVC 75 G	3,36	336,00
26	LT	600	AGUARRÁS 0.9	9,69	5.814,00
27	UNID	15	ALAVANCA 1.5 MT	62,33	934,95
28	UNID	10	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	19,67	196,70
29	UNID	20	ALICATE UNIVERSAL Nº 7	16,13	322,60
30	UNID	20	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	16,42	328,40
31	UNID	20	ALICATE DE PRESSÃO	23,26	465,20
32	UNID	10	ALICATE CORTE DIAGONAL 6	16,07	160,70
33	UNID	20	ALICATE REBITADOR	20,09	401,80
34	UNID	60000	ALVENARIA 18X6CM	0,26	15.600,00
35	UNID	25	ANCINHO CURVO 10 DENTES	8,10	202,50
36	UNID	35	ANCINHO CURVO 12 DENTES	9,87	345,45
37	UNID	25	ANCINHO CURVO 14 DENTES	11,18	279,50
38	UNID	100	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 100 MM	2,34	234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

39	UNID	100	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	6,10	610,00
40	UNID	20	ARAME FARPADO 250 MT	121,33	2.426,60
41	UNID	50	ARAME FARPADO 500 MT	225,17	11.258,50
42	KG	60	ARAME LISO GALVANIZADO N. 12	10,22	613,20
43	KG	60	ARAME LISO GALVANIZADO N. 14	9,97	598,20
44	KG	200	ARAME LISO GALVANIZADO N° 16	10,41	2.082,00
45	KG	60	ARAME LISO GALVANIZADO N° 18	11,76	705,60
46	KG	120	ARAME RECOZIDO LISO	8,36	1.003,20
47	KG	120	ARAME RECOZIDO TRANÇADO	9,65	1.158,00
48	UNID	20	ARCO DE SERRA	17,13	342,60
49	SC	500	ARGAMASSA AC-1 15KG	5,93	2.965,00
50	SC	300	ARGAMASSA AC-2 20KG	12,07	3.621,00
51	SC	100	ARGAMASSA AC-3 20KG	24,25	2.425,00
52	UNID	50	ARMAÇÃO PARA RACK 1X1	5,84	292,00
53	UNID	80	ARMAÇÃO PARA RACK 2X2	10,45	836,00
54	UNID	10	ARMÁRIO BANHEIRO ALUMÍNIO 29X39	47,38	473,80
55	UNID	20	ARMÁRIO BANHEIRO PLÁSTICO 32X37	30,07	601,40
56	UNID	100	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	0,16	16,00
57	UNID	100	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	0,17	17,00
58	UNID	100	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	0,17	17,00
59	UNID	100	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	0,37	37,00
60	UNID	30	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	47,69	1.430,70
61	UNID	100	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	13,57	1.357,00
62	UNID	40	BAINHA DE FACÃO	13,35	534,00
63	UNID	150	BALDE CONCRETO PLAST. 10 LTS	6,30	945,00
64	UNID	250	BALDE CONCRETO PLAST. 12 LTS	5,68	1.420,00
65	UNID	100	BANDEJA PINTURA 16 CM	4,22	422,00
66	UNID	60	BANDEJA PINTURA 23 CM	6,10	366,00
67	UNID	20	BASCULANTE ALUMÍNIO 30X30CM	22,60	452,00
68	UNID	60	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X40CM	27,78	1.666,80
69	UNID	30	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X60CM	39,14	1.174,20
70	UNID	20	BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50CM	38,74	774,80
71	UNID	10	BASCULANTE ALUMÍNIO 60X40CM	42,53	425,30
72	UNID	30	BIANCO 0.9	21,40	642,00
73	UNID	20	BIANCO 3.6	53,12	1.062,40
74	UNID	40000	BLOCO DE CERÂMICA 6 FUROS 9X18X14	0,28	11.200,00
75	UNID	100	BLOCO ESPUMA	2,90	290,00
76	UNID	100	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1X2	6,15	615,00
77	UNID	100	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3X4	7,50	750,00
78	UNID	10	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 1/2 CV	173,50	1.735,00
79	UNID	5	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1/2 CV	137,26	686,30
80	UNID	5	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1 CV	292,25	1.461,25
81	PAR	100	BOTA BORRACHA BRANCA	30,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

82	PAR	120	BOTA BORRACHA PRETA	28,60	3.432,00
83	PAR	200	BOTA SEGURANÇA	38,15	7.630,00
84	PAR	170	BOTINA COURO SOLADO PNEU	37,83	6.431,10
85	UNID	30	BRAÇO CHUVEIRO ALUM. 30	5,09	152,70
86	UNID	30	BRAÇO CHUVEIRO ALUM. 40	5,73	171,90
87	LATA	5000	BRITA FINA	1,98	9.900,00
88	LATA	5000	BRITA GROSSA	1,98	9.900,00
89	UNID	20	BROCA CHATA 1/2	7,98	159,60
90	UNID	20	BROCA CHATA 1/4	8,45	169,00
91	UNID	20	BROCA CHATA 3/8	7,58	151,60
92	UNID	20	BROCA CHATA 5/16	7,51	150,20
93	UNID	40	BROCA CONCRETO 05MM	3,54	141,60
94	UNID	70	BROCA CONCRETO 06MM	4,08	285,60
95	UNID	100	BROCA CONCRETO 08MM	6,09	609,00
96	UNID	100	BROCA CONCRETO 10MM	7,51	751,00
97	UNID	100	BROCA CONCRETO 12MM	9,17	917,00
98	UNID	20	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16	3,42	68,40
99	UNID	20	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	3,44	68,80
100	UNID	30	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	5,89	176,70
101	UNID	40	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	4,72	188,80
102	UNID	30	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32	4,00	120,00
103	UNID	30	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	4,11	123,30
104	UNID	20	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64	4,16	83,20
105	UNID	20	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32	4,65	93,00
106	UNID	20	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	4,01	80,20
107	UNID	20	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64	3,98	79,60
108	UNID	20	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64	4,34	86,80
109	UNID	40	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	8,57	342,80
110	UNID	40	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	15,10	604,00
111	UNID	20	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	21,65	433,00
112	UNID	100	BROXA PINTURA 930	3,63	363,00
113	UNID	150	BROXA PINTURA 935	3,98	597,00
114	UNID	2500	BUCHA DE FIXAÇÃO 05MM	0,09	225,00
115	UNID	2500	BUCHA DE FIXAÇÃO 06MM	0,09	225,00
116	UNID	2000	BUCHA DE FIXAÇÃO 08MM	0,12	240,00
117	UNID	1500	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM	0,16	240,00
118	UNID	1000	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM	0,18	180,00
119	UNID	170	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	1,69	287,30
120	UNID	140	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 32X20MM	1,49	208,60
121	UNID	130	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 40X20MM	1,74	226,20
122	UNID	120	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 40X25MM	2,05	246,00
123	UNID	105	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 50X20MM	2,28	239,40
124	UNID	95	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 50X25MM	2,54	241,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

125	UNID	85	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 50X32MM	2,77	235,45
126	UNID	50	CABO MADEIRA ANCINHO	6,25	312,50
127	UNID	60	CABO MADEIRA ENXADA	7,03	421,80
128	UNID	30	CABO MADEIRA FOICE	7,04	211,20
129	UNID	80	CABO MADEIRA PA	7,03	562,40
130	UNID	70	CABO MADEIRA PICARETA/MACHADO	7,97	557,90
131	UNID	120	CADEADO 20MM	10,02	1.202,40
132	UNID	120	CADEADO 25MM	11,78	1.413,60
133	UNID	120	CADEADO 30MM	13,56	1.627,20
134	UNID	120	CADEADO 35MM	16,95	2.034,00
135	UNID	120	CADEADO 40MM	20,41	2.449,20
136	UNID	180	CADEADO 45MM	21,88	3.938,40
137	UNID	60	CADEADO 50MM	27,90	1.674,00
138	UNID	50	CADEADO 60MM	40,75	2.037,50
139	UNID	10	CADEADO 30/50	16,00	160,00
140	UNID	10	CADEADO 30/75	21,00	210,00
141	UNID	10	CADEADO 35/50	21,24	212,40
142	UNID	10	CADEADO 35/75	21,75	217,50
143	UNID	5	CAIXA D'AGUA FIBRA 500 LT	149,33	746,65
144	UNID	10	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000 LT	224,50	2.245,00
145	UNID	2	CAIXA D'AGUA FIBRA 2000 LT	574,50	1.149,00
146	UNID	10	CAIXA D'AGUA FIBRA 3000 LT	748,25	7.482,50
147	UNID	30	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT	170,08	5.102,40
148	UNID	30	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LT	269,20	8.076,00
149	UNID	10	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000 LT	634,00	6.340,00
150	UNID	4	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 3000 LT	800,00	3.200,00
151	UNID	20	CAIXA DE CORREIO MURO CURTA	22,03	440,60
152	UNID	140	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	27,40	3.836,00
153	UNID	40	CAIXA EXT PVC P/ 01 DISJ	4,23	169,20
154	UNID	500	CAIXA LUZ PVC 4 X 2	0,82	410,00
155	UNID	200	CAIXA LUZ PVC 4 X 4	2,01	402,00
156	UNID	200	CAIXA OCTOGONAL PVC 4 X 4	2,07	414,00
157	UNID	200	CAIXA DE LUZ PLÁST. LAJE 30CM	4,75	950,00
158	UNID	40	CAIXA DE PORTA MADEIRA 2.10 X 0.60 M - MISTA	80,83	3.233,20
159	UNID	50	CAIXA DE PORTA MADEIRA 2.10 X 0.70 M - MISTA	80,83	4.041,50
160	UNID	60	CAIXA DE PORTA MADEIRA 2.10 X 0.80 M - MISTA	80,83	4.849,80
161	UNID	40	CAIXA DE PORTA MADEIRA 2.10 X 0.60 M - MAÇARANDUBA	161,00	6.440,00
162	UNID	50	CAIXA DE PORTA MADEIRA 2.10 X 0.70 M - MAÇARANDUBA	161,00	8.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

163	UNID	60	CAIXA DE PORTA MADEIRA 2.10 X 0.80 M - MAÇARANDUBA	161,00	9.660,00
164	UNID	30	CAIXA HIDRÔMETRO EMBASA TRANSPARENTE	20,40	612,00
165	UNID	30	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	39,05	1.171,50
166	UNID	10	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	106,20	1.062,00
167	UNID	5	CAIXA PLÁSTICA COM 1 BANDEJA PARA FERRAMENTAS	55,80	279,00
168	UNID	40	CAIXA SIFONADA BRANCA 100 X 50 mm	8,00	320,00
169	UNID	10	CAIXA SIFONADA BRANCA 150 X 50 mm	19,00	190,00
170	UNID	20	CAIXA SIFONADA BRANCA 150 X 75 mm	24,74	494,80
171	SC	600	CAL PINTURA 5 KG	6,62	3.972,00
172	SC	200	CAL PINTURA 8 KG	9,50	1.900,00
173	UNID	30	CALHA PLUVIAL PLÁSTICA C/03 MT	72,50	2.175,00
174	UNID	100	CAMARA CARRINHO 3.25 X 8	15,35	1.535,00
175	UNID	20	CAMARA CARRINHO 3.50 X 8	16,32	326,40
176	UNID	20	CAMPAINHA MUSICAL 220V	29,30	586,00
177	UNID	5	CAMPAINHA MUSICAL S/FIO	49,47	247,35
178	UNID	100	CANAleta SX 2.00 MT.	4,51	451,00
179	UNID	150	CANAleta SX DF 2.00 MT.	5,97	895,50
180	UNID	70	CANTONEIRA 06 X 08	3,05	213,50
181	UNID	70	CANTONEIRA 08 X 10	3,42	239,40
182	UNID	240	CAP PVC ESGOTO 40MM	3,84	921,60
183	UNID	60	CAP PVC ESGOTO 50MM	6,38	382,80
184	UNID	50	CAP PVC ESGOTO 75MM	9,79	489,50
185	UNID	120	CAP PVC ESGOTO 100MM	10,50	1.260,00
186	UNID	50	CAP PVC ESGOTO 150MM	45,75	2.287,50
187	UNID	800	CAP PVC SOLD 20MM	0,50	400,00
188	UNID	400	CAP PVC SOLD 25MM	0,60	240,00
189	UNID	500	CAP PVC SOLD 32MM	0,85	425,00
190	UNID	500	CAP PVC SOLD 40MM	1,67	835,00
191	UNID	500	CAP PVC SOLD 50MM	2,93	1.465,00
192	UNID	50	CAPA DE CHUVA PLÁSTICA	11,13	556,50
193	UNID	70	CAPA DE CHUVA EMBORRACHADA	15,90	1.113,00
194	UNID	160	CAPACETE DE SEGURANÇA PLÁSTICO	12,47	1.995,20
195	UNID	20	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL PNEU CÂMARA	103,16	2.063,20
196	UNID	20	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL PNEU MACIÇO	90,19	1.803,80
197	UNID	12	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA PNEU CÂMARA	105,75	1.269,00
198	UNID	12	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA PNEU MACIÇO	86,67	1.040,04
199	UNID	20	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	25,57	511,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

200	UNID	15	CAVADEIRA RETA SEM CABO	16,50	247,50
201	UNID	20	CHAVE COMBINADA 12	6,10	122,00
202	UNID	20	CHAVE COMBINADA 13	6,76	135,20
203	UNID	20	CHAVE COMBINADA 14	7,59	151,80
204	UNID	20	CHAVE COMBINADA 15	8,83	176,60
205	UNID	20	CHAVE COMBINADA 16	9,63	192,60
206	UNID	20	CHAVE COMBINADA 17	10,43	208,60
207	UNID	20	CHAVE COMBINADA 19	12,34	246,80
208	UNID	20	CHAVE COMBINADA 9/16	9,25	185,00
209	UNID	20	CHAVE DE CANO E GRIFO	23,50	470,00
210	UNID	50	CHAVE DE FENDA 3.16 X 6	4,35	217,50
211	UNID	20	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	5,16	103,20
212	UNID	20	CHAVE DE FENDA 5.16 X 6	6,39	127,80
213	UNID	20	CHAVE PHILLIPS 3.16 X 6	4,85	97,00
214	UNID	20	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6	5,89	117,80
215	UNID	20	CHAVE PHILLIPS 5.16 X 6	6,58	131,60
216	UNID	5	CHAVE REGULÁVEL 10"	33,75	168,75
217	UNID	40	CHUVEIRO PLÁSTICO C/BRAÇO 4"	13,52	540,80
218	UNID	20	CHUVEIRO PLÁSTICO C/BRAÇO 7"	12,13	242,60
219	UNID	20	CHUVEIRO PLÁSTICO C/BRAÇO 8"	20,09	401,80
220	UNID	40	CHUVEIRO PLÁSTICO S/BRAÇO	5,78	231,20
221	SC	2400	CIMENTO 50KG	27,80	66.720,00
222	KG	200	CIMENTO BRANCO	2,80	560,00
223	UNID	100	COLA BRANCA COMUM 500G	8,60	860,00
224	UNID	100	COLA BRANCA COMUM 1000G	16,42	1.642,00
225	UNID	100	COLA POLIEPOXI 50 G	3,13	313,00
226	UNID	50	COLA POLIEPOXI 100 G	4,79	239,50
227	GL	50	COLA DE CONTATO	74,87	3.743,50
228	UNID	20	COLHER DE PEDREIRO N. 07	10,19	203,80
229	UNID	30	COLHER DE PEDREIRO N. 08	13,33	399,90
230	UNID	30	COLHER DE PEDREIRO N. 09	13,78	413,40
231	UNID	10	COLHER DE PEDREIRO N. 10	14,16	141,60
232	UNID	10	COLUNA P/ LAVATÓRIO LOUÇA	60,40	604,00
233	UNID	50	CONE SINALIZADOR GRANDE	18,54	927,00
234	UNID	100	CONECTOR P/ HASTE TERRA	1,72	172,00
235	MT	600	CORDA DE SEDA 04 MM	0,64	384,00
236	MT	600	CORDA DE SEDA 06 MM	0,86	516,00
237	MT	600	CORDA DE SEDA 08 MM	0,98	588,00
238	MT	600	CORDA DE SEDA 10 MM	1,10	660,00
239	MT	600	CORDA DE SEDA 12 MM	1,55	930,00
240	MT	300	CORDA DE SEDA 14 MM	1,80	540,00
241	KG	100	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 3MM	19,67	1.967,00
242	KG	150	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 4MM	18,33	2.749,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

243	KG	100	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 5MM	18,99	1.899,00
244	KG	100	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 8MM	23,67	2.367,00
245	UNID	6	CORTADOR DE PISO 75 CM	161,73	970,38
246	UNID	6	CORTADOR DE PISO 90 CM	167,98	1.007,88
247	UNID	100	CURVA ELETRODUTO 1/2	1,22	122,00
248	UNID	150	CURVA ELETRODUTO 3/4	1,84	276,00
249	UNID	100	CURVA ELETRODUTO 1"	2,16	216,00
250	UNID	200	CURVA PVC ESGOTO 100MM	10,70	2.140,00
251	UNID	300	CURVA PVC ESGOTO 40MM	2,11	633,00
252	UNID	200	CURVA PVC ESGOTO 50MM	4,40	880,00
253	UNID	105	CURVA PVC ESGOTO 75MM	10,94	1.148,70
254	UNID	200	CURVA PVC SOLD 20MM	1,38	276,00
255	UNID	270	CURVA PVC SOLD 25MM	2,36	637,20
256	UNID	110	CURVA PVC SOLD 32MM	4,27	469,70
257	UNID	150	CURVA PVC SOLD 40MM	6,77	1.015,50
258	UNID	60	CURVA PVC SOLD 50MM	9,58	574,80
259	UNID	40	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	6,67	266,80
260	UNID	40	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	6,33	253,20
261	UNID	40	DESEMPENADEIRA PLÁST. 18 X 30	6,77	270,80
262	UNID	100	DISCO DE CORTAR FERRO	4,37	437,00
263	UNID	100	DISCO DIAMANTADO LISO	12,16	1.216,00
264	UNID	100	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	14,37	1.437,00
265	UNID	50	DISCO DIAMANTADO TURBO	13,99	699,50
266	UNID	100	DISCO DE LIXA PARA FERRO	4,16	416,00
267	UNID	100	DISCO DE LIXA PARA MADEIRA	6,87	687,00
268	CART	120	DOBRADIÇA CROMADA CARTELA C/ 3 UNID 3"	6,66	799,20
269	CART	120	DOBRADIÇA CROMADA CARTELA C/ 3 UNID 3.1/2"	7,40	888,00
270	UNID	100	DOBRADIÇA PORTEIRA 00	5,89	589,00
271	UNID	40	DOBRADIÇA PORTEIRA 02	9,47	378,80
272	UNID	40	DOBRADIÇA PORTEIRA 03	16,49	659,60
273	UNID	200	DOBRADIÇA ZINCADA 1.1/2"	1,20	240,00
274	UNID	200	DOBRADIÇA ZINCADA 2"	4,63	926,00
275	UNID	200	DOBRADIÇA ZINCADA 2.1/2"	3,98	796,00
276	UNID	200	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	4,06	812,00
277	UNID	200	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2"	9,89	1.978,00
278	UNID	60	DUCHA ELÉTRICA 220 V	32,23	1.933,80
279	UNID	120	ENGATE PLÁSTICO 30CM	2,68	321,60
280	UNID	120	ENGATE PLÁSTICO 40CM	2,94	352,80
281	UNID	50	ENGATE PLÁSTICO 50CM	3,45	172,50
282	UNID	50	ENGATE PLÁSTICO 60CM	7,06	353,00
283	UNID	50	ENXADA 2"	18,81	940,50
284	UNID	50	ENXADA 2.5"	18,61	930,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

285	UNID	50	ENXADA MEIA-LUA	18,61	930,50
286	UNID	50	ENXADÃO ESTREITO 2"	19,19	959,50
287	UNID	50	ENXADÃO ESTREITA 2.5"	19,37	968,50
288	UNID	100	ENXADÃO LARGO 2.5"	20,13	2.013,00
289	UNID	10	ESCADA ALUMÍNIO 05 DEGRAUS	125,93	1.259,30
290	UNID	5	ESCADA ALUMÍNIO 07 DEGRAUS	156,08	780,40
291	UNID	6	ESCADA DE FERRO 03 DEGRAUS	89,01	534,06
292	UNID	15	ESCADA DE FERRO 05 DEGRAUS	131,31	1.969,65
293	UNID	15	ESCADA DE FERRO 07 DEGRAUS	130,51	1.957,65
294	UNID	2	ESCADA EXTENSÍVEL COM CORDA 10M	700,00	1.400,00
295	UNID	30	ESCOVA DE AÇO 04 FILAS	4,69	140,70
296	UNID	30	ESCOVA DE AÇO 06 FILAS	5,96	178,80
297	UNID	20	ESCUDO PARA SOLDADA POLIETILENO	27,20	544,00
298	UNID	100	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 0.9	18,80	1.880,00
299	UNID	100	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3.6	60,96	6.096,00
300	UNID	50	ESMALTE SINTÉTICO STANDARD 0.9	17,32	866,00
301	UNID	50	ESMALTE SINTÉTICO STANDARD 3.6	51,58	2.579,00
302	UNID	30	ESPÁTULA AÇO N. 6	5,47	164,10
303	UNID	30	ESPÁTULA AÇO N. 8	6,53	195,90
304	UNID	30	ESPÁTULA AÇO N. 10	6,97	209,10
305	UNID	24	ESPÁTULA AÇO N. 12	8,26	198,24
306	UNID	100	ESPUDE VASO SANITÁRIO	2,48	248,00
307	UNID	40	ESQUADRO CABO DE ALUMÍNIO 30CM	11,96	478,40
308	UNID	40	ESQUADRO CABO DE PLÁSTICO 30CM	7,59	303,60
309	UNID	20	ESTROVINGA SEM CABO	14,86	297,20
310	UNID	15	EXTENSÃO ELETRICA PP 2P+T 03 MT	11,56	173,40
311	UNID	15	EXTENSÃO ELETRICA PP 2P+T 05 MT	16,31	244,65
312	UNID	20	FACÃO MATO N° 14	15,31	306,20
313	UNID	25	FACÃO MATO N° 16	16,40	410,00
314	UNID	25	FACÃO MATO N° 18	18,44	461,00
315	UNID	25	FACÃO MATO N° 20	20,65	516,25
316	UNID	30	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	33,70	1.011,00
317	UNID	30	FECHADURA EXTERNA BOLA	33,20	996,00
318	UNID	20	FECHADURA EXTERNA PORTÃO	42,51	850,20
319	UNID	50	FECHADURA TIPO CAIXÃO	7,58	379,00
320	UNID	30	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	26,52	795,60
321	UNID	30	FECHADURA INTERNA BOLA	27,10	813,00
322	UNID	50	FECHADURA PARA GAVETA 301	6,83	341,50
323	UNID	50	FECHADURA PARA GAVETA 302	7,50	375,00
324	UNID	50	FECHADURA PARA MÓVEIS	4,50	225,00
325	UNID	20	FECHADURA PORTA ENRROLAR CHAVE COMUM	34,37	687,40
326	UNID	20	FECHADURA PORTA ENRROLAR CHAVE TETRA	44,62	892,40
327	UNID	100	FERROLHO CHATO ZINCADO N° 3	3,37	337,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

328	UNID	100	FERROLHO CHATO ZINCADO N° 4	4,51	451,00
329	UNID	100	FERROLHO CHATO ZINCADO N° 5	5,14	514,00
330	UNID	100	FERROLHO REDONDO 2"	3,05	305,00
331	UNID	100	FERROLHO REDONDO 2.1/2"	3,79	379,00
332	UNID	100	FERROLHO REDONDO 3"	3,87	387,00
333	UNID	100	FERROLHO REDONDO 4"	4,80	480,00
334	UNID	100	FERROLHO REDONDO 5"	5,04	504,00
335	UNID	150	FITA CREPE 18 X 50	3,34	501,00
336	UNID	100	FITA CREPE 24 X 50	4,12	412,00
337	UNID	20	FITA CREPE 48 X 50	7,12	142,40
338	UNID	10	FITA IMPERMEABILIZANTE 10 CM X 10 MT.	27,98	279,80
339	UNID	10	FITA IMPERMEABILIZANTE 20 CM X 10 MT.	62,96	629,60
340	UNID	10	FITA IMPERMEABILIZANTE 30 CM X 10 MT.	78,50	785,00
341	UNID	200	FITA VEDA ROSCA 12 X 05 MT	1,76	352,00
342	UNID	300	FITA VEDA ROSCA 18 X 10 MT	3,00	900,00
343	UNID	320	FIXADOR DE CAL	1,08	345,60
344	UNID	20	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	16,18	323,60
345	UNID	20	FORMÃO CHANFRADO 3/8	11,16	223,20
346	UNID	20	FORMÃO CHANFRADO 1/2	11,63	232,60
347	UNID	20	FORMÃO CHANFRADO 1"	14,98	299,60
348	UNID	10	FORMÃO CHANFRADO 3/4	12,33	123,30
349	UNID	10	FORMÃO CHANFRADO 5/8	13,78	137,80
350	UNID	20	FORMÃO CHANFRADO 7/8	16,00	320,00
351	MT	500	FORRO PVC 0.20 X 6M	13,27	6.635,00
352	UNID	20	FUNDO GALVANIZADO 0.9	24,08	481,60
353	UNID	10	FUNDO GALVANIZADO 3.6	81,21	812,10
354	UNID	5	FURADEIRA 3/8	110,10	550,50
355	UNID	10	FURADEIRA 1/2	155,20	1.552,00
356	UNID	40	GARRAFA TÉRMICA 3.5 LT	17,95	718,00
357	UNID	40	GARRAFA TÉRMICA 5 LT	23,90	956,00
358	KG	80	GRAMPO GALVANIZADO 7/8 X 9	10,00	800,00
359	UNID	100	HASTE TERRA 1.20M	9,53	953,00
360	UNID	40	HASTE TERRA 2.40M	16,12	644,80
361	UNID	10	JANELA ALUMÍNIO 0.80 X 0.80 M	99,38	993,80
362	UNID	10	JANELA ALUMÍNIO 0.80 X 1.00 M	110,69	1.106,90
363	UNID	20	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 1.00 M	135,10	2.702,00
364	UNID	10	JANELA ALUMÍNIO 1.00 X 1.20 M	168,07	1.680,70
365	UNID	10	JANELA ALUMÍNIO 1.20 X 1.50 M	273,75	2.737,50
366	UNID	20	JANELA DE MADEIRA MISTA 1.10 X 80 M	199,00	3.980,00
367	UNID	200	JOELHO AZUL 20X1/2	2,70	540,00
368	UNID	100	JOELHO AZUL 25X1/2	3,07	307,00
369	UNID	100	JOELHO AZUL 25X3/4	3,39	339,00
370	UNID	300	JOELHO ESGOTO 40MM	0,81	243,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

371	UNID	100	JOELHO ESGOTO 50MM	1,50	150,00
372	UNID	100	JOELHO ESGOTO 75MM	3,05	305,00
373	UNID	300	JOELHO ESGOTO 100MM	3,43	1.029,00
374	UNID	30	JOELHO ESGOTO 150MM	18,83	564,90
375	UNID	30	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100X50MM	9,70	291,00
376	UNID	1000	JOELHO PVC SOLD. 20MM	0,43	430,00
377	UNID	500	JOELHO PVC SOLD. 25MM	0,60	300,00
378	UNID	140	JOELHO PVC SOLD. 32MM	1,12	156,80
379	UNID	80	JOELHO PVC SOLD. 40MM	2,38	190,40
380	UNID	80	JOELHO PVC SOLD. 50MM	3,25	260,00
381	UNID	240	JOELHO LR 20 X 1/2	1,14	273,60
382	UNID	120	JOELHO LR 25 X 1/2	1,53	183,60
383	UNID	300	JOELHO LR 25 X 3/4	2,00	600,00
384	UNID	50	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100MM	13,00	650,00
385	UNID	50	JUNÇÃO PVC ESGOTO 40MM	2,90	145,00
386	UNID	20	JUNÇÃO PVC ESGOTO 50MM	5,29	105,80
387	UNID	20	JUNÇÃO PVC ESGOTO 75MM	9,53	190,60
388	M²	200	LAGE TIPO COMUM	22,67	4.534,00
389	M²	300	LAGE TRELIÇA	22,30	6.690,00
390	UNID	50	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	1,84	92,00
391	UNID	20	LAVATÓRIO DE LOUÇA	48,07	961,40
392	UNID	50	LAVATÓRIO PLÁSTICO	11,78	589,00
393	UNID	20	LIMA PARA ENXADA 8"	12,20	244,00
394	UNID	10	LIMA PARA MOTO SERRA	7,50	75,00
395	UNID	20	LIMA PARA SERROTE 3 QUINAS	12,11	242,20
396	UNID	50	LINHA DE PEDREIRO 100M	5,00	250,00
397	UNID	200	LIXA DE AGUA	1,22	244,00
398	UNID	500	LIXA DE FERRO	2,54	1.270,00
399	UNID	1000	LIXA DE MASSA	0,74	740,00
400	UNID	50	LIXA DE MADEIRA	0,73	36,50
401	MT	200	LONA PLÁST. AMARELA 4 X 1	4,93	986,00
402	MT	800	LONA PLÁST. PRETA 4 X 1	2,82	2.256,00
403	MT	400	LONA PLÁST. PRETA/BRANCA 4 X 1	6,05	2.420,00
404	PAR	100	LUVA MALHA LISA	3,18	318,00
405	PAR	100	LUVA MALHA PIGMENTADA	3,32	332,00
406	UNID	120	LUVA AZUL 20 X 1/2	3,11	373,20
407	UNID	100	LUVA AZUL 25 X 1/2	3,00	300,00
408	UNID	50	LUVA AZUL 20 X 3/4	2,93	146,50
409	PAR	100	LUVA LATEX AZUL	4,64	464,00
410	PAR	100	LUVA LATEX PRETA	6,20	620,00
411	PAR	100	LUVA LATEX VERDE	5,45	545,00
412	UNID	200	LUVA ESGOTO 40MM	0,84	168,00
413	UNID	100	LUVA ESGOTO 50MM	1,88	188,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

414	UNID	100	LUVA ESGOTO 75MM	4,01	401,00
415	UNID	200	LUVA ESGOTO 100MM	4,49	898,00
416	UNID	20	LUVA ESGOTO 150MM	14,10	282,00
417	UNID	500	LUVA SOLDÁVEL 20MM	0,38	190,00
418	UNID	300	LUVA SOLDÁVEL 25MM	0,52	156,00
419	UNID	150	LUVA SOLDÁVEL 32MM	1,03	154,50
420	UNID	50	LUVA SOLDÁVEL 40MM	1,78	89,00
421	UNID	50	LUVA SOLDÁVEL 50MM	2,67	133,50
422	UNID	250	LUVA LR 20 X 1/2	0,94	235,00
423	UNID	100	LUVA LR 25 X 1/2	1,27	127,00
424	UNID	100	LUVA LR 25 X 3/4	1,42	142,00
425	UNID	300	LUVA RED. SOLD. 25 X 20 MM	1,02	306,00
426	UNID	200	LUVA RED. SOLD. 40 X 32 MM	1,77	354,00
427	UNID	100	LUVA RED. SOLD. 32 X 25 MM	1,51	151,00
428	PAR	200	LUVA RASPA CANO CURTO	9,38	1.876,00
429	PAR	150	LUVA RASPA CANO LONGO	11,38	1.707,00
430	UNID	20	MACHADO PECETTA S/CABO	32,97	659,40
431	MT	1000	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	0,69	690,00
432	MT	1500	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	0,92	1.380,00
433	MT	1000	MANGUEIRA CORRUGADA 5/8"	0,71	710,00
434	MT	300	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X 1 MM	1,10	330,00
435	MT	300	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1 MM	1,25	375,00
436	MT	500	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1.5 MM	1,75	875,00
437	MT	500	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1.5 MM	2,52	1.260,00
438	MT	500	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2 MM	3,00	1.500,00
439	MT	200	MANGUEIRA CRISTAL 1" X 2 MM	3,88	776,00
440	UNID	40	MANGUEIRA DE JARDIM 10M	12,19	487,60
441	UNID	60	MANGUEIRA DE JARDIM 15M	19,00	1.140,00
442	UNID	30	MANGUEIRA DE JARDIM 20M	25,94	778,20
443	UNID	20	MANGUEIRA DE JARDIM 25M	31,17	623,40
444	MT	50	MANTA ASFÁLTICA 03 MM	22,46	1.123,00
445	UNID	12	MARRETA C/CABO 500 G	15,70	188,40
446	UNID	12	MARRETA C/CABO 1000 G	19,63	235,56
447	UNID	24	MARRETA C/CABO 1500 G	25,68	616,32
448	UNID	12	MARRETA C/CABO 2000 G	32,12	385,44
449	UNID	12	MARTELO COM CABO N° 20	16,01	192,12
450	UNID	30	MARTELO COM CABO N° 23	18,20	546,00
451	UNID	30	MARTELO COM CABO N° 25	19,55	586,50
452	UNID	12	MARTELO COM CABO N° 27	21,76	261,12
453	UNID	20	MARTELO BORRACHA 40	7,67	153,40
454	UNID	20	MARTELO BORRACHA 60	9,91	198,20
455	UNID	600	MASCÁRA PART. TÓXICA C/ VALV.	2,72	1.632,00
456	UNID	400	MASCÁRA PART. TÓXICA S/ VALV.	1,78	712,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

457	SC	200	MASSA ACRILICA 15KG	30,07	6.014,00
458	SC	400	MASSA PVA 15KG	16,00	6.400,00
459	UNID	30	METRO ESCALA MADEIRA 1M	5,10	153,00
460	UNID	30	METRO ESCALA MADEIRA 2M	7,13	213,90
461	UNID	10	MICTÓRIO OVAL DE LOUÇA BRANCO	180,16	1.801,60
462	UNID	20	NÍVEL DE ALUMÍNIO 30CM	9,79	195,80
463	UNID	20	NÍVEL DE MADEIRA 30CM	8,60	172,00
464	UNID	100	NÚMERO METAL	7,25	725,00
465	UNID	100	NÚMERO PLÁSTICO	1,88	188,00
466	UNID	100	ÓCULOS DE SEGURANÇA	5,59	559,00
467	UNID	10	OLHO MÁGICO DE LATÃO	17,40	174,00
468	PC	200	ÓXIDO DE FERRO 250 G	4,71	942,00
469	KG	100	ÓXIDO FERRO 1000 G	11,65	1.165,00
470	UNID	120	PÁ DE BICO SEM CABO	15,35	1.842,00
471	UNID	60	PÁ QUADRADA SEM CABO	16,00	960,00
472	UNID	20	PAPELEIRA PLÁSTICA	22,75	455,00
473	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 3,8 X 25	0,11	110,00
474	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 3,8 X 30	0,13	130,00
475	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 3,8 X 40	0,17	170,00
476	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 4,2 X 30	0,17	170,00
477	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 4,2 X 50	0,22	220,00
478	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 4,5 X 40	0,24	240,00
479	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 4,5 X 50	0,27	270,00
480	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 4,8 X 50	0,28	280,00
481	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 4,8 X 75	0,35	350,00
482	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 5,5 X 50	0,35	350,00
483	UNID	1000	PARAFUSO FENDA 5,5 X 75	0,50	500,00
484	UNID	200	PARAFUSO FENDA 6,1 X 75	0,53	106,00
485	UNID	200	PARAFUSO FENDA 6,1 X 90	0,50	100,00
486	UNID	200	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2	0,52	104,00
487	UNID	200	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2.1/2	0,56	112,00
488	UNID	200	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3	0,60	120,00
489	UNID	200	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3.1/2	0,63	126,00
490	UNID	100	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2.1/2	0,80	80,00
491	UNID	100	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3	0,90	90,00
492	UNID	100	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 5	1,23	123,00
493	UNID	100	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6.1/2	1,45	145,00
494	UNID	100	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3	1,35	135,00
495	UNID	100	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3.1/2	1,45	145,00
496	UNID	100	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 4	1,50	150,00
497	UNID	400	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 1/4 X 2	0,50	200,00
498	UNID	400	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 1/4 X 2.1/2	0,52	208,00
499	UNID	400	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 1/4 X 3	0,57	228,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

500	UNID	400	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 1/4 X 3,1/2	0,60	240,00
501	UNID	100	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 5.16 X 2	0,60	60,00
502	UNID	100	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 5.16 X 2.1/2	0,67	67,00
503	UNID	100	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 5.16 X 3	0,82	82,00
504	UNID	100	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 5.16 X 3.1/2	0,95	95,00
505	UNID	100	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 3/8 X 2	0,82	82,00
506	UNID	100	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 3/8 X 2.1/2	0,93	93,00
507	UNID	100	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 3/8 X 3	1,00	100,00
508	UNID	100	PARAFUSO SEXT. R. SOBERBA 3/8 X 3.1/2	1,08	108,00
509	PAR	150	PARAFUSO VASO BUCHA 10	2,53	379,50
510	UNID	30	PÉ DE CABRA REDONDO	20,50	615,00
511	UNID	30	PEDRA DE AFIAR SIMPLES	2,55	76,50
512	UNID	10	PEDRA DE AFIAR D. FACE 8"	9,93	99,30
513	UNID	30	PENEIRA MADEIRA AREIA N. 55	14,81	444,30
514	UNID	30	PENEIRA MADEIRA FEIJÃO N. 55	14,05	421,50
515	UNID	60	PENEIRA MADEIRA FUBA N. 55	17,87	1.072,20
516	UNID	30	PENEIRA PLÁSTICA AREIA N. 55	15,17	455,10
517	UNID	30	PENEIRA PLÁSTICA FEIJÃO N. 55	14,41	432,30
518	UNID	60	PENEIRA PLÁSTICA FUBÁ N. 55	17,65	1.059,00
519	UNID	10	PIA FIDRA 1.00 MT	57,05	570,50
520	UNID	10	PIA FIDRA 1.20 MT	64,45	644,50
521	UNID	10	PIA FIDRA 1.40 MT	71,56	715,60
522	UNID	4	PIA INOX 01 CUBA 1.00M	120,00	480,00
523	UNID	4	PIA INOX 01 CUBA 1.20M	137,54	550,16
524	UNID	4	PIA INOX 01 CUBA 1.40M	164,28	657,12
525	UNID	4	PIA INOX 01 CUBA 1.60M	188,00	752,00
526	UNID	50	PICARETA ALVIÃO S/CABO	33,17	1.658,50
527	UNID	20	PICARETA CHIBANCA S/CABO	33,36	667,20
528	UNID	30	PICARETA PONTA E PÁ S/CABO	32,60	978,00
529	M²	300	PISO CERÂMICO 30X57 TIPO A	20,45	6.135,00
530	M²	500	PISO CERÂMICO 45X32 TIPO C	13,00	6.500,00
531	M²	250	PISO CERÂMICO 45X45 TIPO A	16,70	4.175,00
532	UNID	30	PLAINA MANUAL	59,00	1.770,00
533	UNID	350	PLUG ROSCA 1/2	0,55	192,50
534	UNID	100	PLUG ROSCA 3/4	0,61	61,00
535	UNID	50	PONTEIRO REDONDO 10"	11,28	564,00
536	DÚZIA	240	PORCA SEXTAVADA 1/4	0,11	26,40
537	DÚZIA	120	PORCA SEXTAVADA 1/2	0,37	44,40
538	DÚZIA	120	PORCA SEXTAVADA 3/8	0,20	24,00
539	DÚZIA	120	PORCA SEXTAVADA 5/16	0,15	18,00
540	UNID	12	PORTA ALMOFADA MADEIRA ANGELIN 0.80 X 2.10 MT	390,00	4.680,00
541	UNID	12	PORTA ALMOFADA MADEIRA ANGELIN 1.00 X	472,67	5.672,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

			2.10 MT		
542	UNID	12	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 0.80 X 2.10 MT	217,50	2.610,00
543	UNID	20	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 1.00 X 2.10 MT	210,00	4.200,00
544	UNID	10	PORTA ALUMÍNIO 0.86 X 2.10M	341,70	3.417,00
545	UNID	100	PORTA CADEADO ZINC. 2.1/2"	3,81	381,00
546	UNID	100	PORTA CADEADO ZINC. 3"	4,46	446,00
547	UNID	100	PORTA CADEADO ZINC. 3.1/2"	4,65	465,00
548	UNID	100	PORTA CADEADO ZINC. 4.1/2"	4,77	477,00
549	UNID	15	PORTA SANFONADA 2.10 X 60	62,34	935,10
550	UNID	5	PORTA SANFONADA 2.10 X 70	67,36	336,80
551	UNID	5	PORTA SANFONADA 2.10 X 80	83,00	415,00
552	UNID	20	PORTA SEMI-OCA 1ª QUALID. P/ VERNIZ 0.60X2.10M	100,60	2.012,00
553	UNID	30	PORTA SEMI-OCA 1ª QUALID. P/ VERNIZ 0.70X2.10M	100,60	3.018,00
554	UNID	20	PORTA SEMI-OCA 1ª QUALID. P/ VERNIZ 0.80X2.10M	100,60	2.012,00
555	UNID	20	PORTA SEMI-OCA 2ª QUALID. P/ PINTURA 0.60X2.10M	83,00	1.660,00
556	UNID	30	PORTA SEMI-OCA 2ª QUALID. P/ PINTURA 0.70X2.10M	83,00	2.490,00
557	UNID	20	PORTA SEMI-OCA 2ª QUALID. P/ PINTURA 0.80X2.10M	83,00	1.660,00
558	UNID	50	PNEU CARRINHO 3.25 X 8	28,23	1.411,50
559	UNID	20	PNEU CARRINHO 3.50 X 8	72,77	1.455,40
560	KG	50	PREGO 12 X 15 1 X 15	9,54	477,00
561	KG	120	PREGO 14 X 15 1.1/4 X 14	9,00	1.080,00
562	KG	120	PREGO 15 X 18 1.1/2 X 13	10,10	1.212,00
563	KG	80	PREGO 16 X 21 2 X 12	10,25	820,00
564	KG	120	PREGO 15 X 21 2 X 13	8,38	1.005,60
565	KG	120	PREGO 18 X 27 2.1/2 X 10	8,00	960,00
566	KG	50	PREGO 16 X 27 2.1/2 X 12	8,36	418,00
567	KG	120	PREGO 19 X 33 3 X 09	7,67	920,40
568	KG	50	PREGO 19 X 36 3.1/4 X 09	6,90	345,00
569	UNID	160	PROTETOR AUDITIVO	2,10	336,00
570	UNID	100	PROTETOR AURICULAR COM POLÍMERO	5,46	546,00
571	UNID	50	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	8,54	427,00
572	UNID	20	PRUMO PEDREIRO METAL	17,44	348,80
573	UNID	15	PULVERIZADOR 5 LTS	52,95	794,25
574	UNID	30	QUADRO DIST. P/03/04 DISJUNTORES	11,95	358,50
575	UNID	10	QUADRO DIST. P/06/08 DISJUNTORES	32,25	322,50
576	UNID	10	QUADRO DIST. P/12/16 DISJUNTORES	39,80	398,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

577	UNID	40	RALO SIF. QUAD. S. LAT. CZ. 40 MM	5,83	233,20
578	UNID	40	RALO SIF. QUAD. S. LAT. BCO. 40 MM	6,21	248,40
579	UNID	40	RALO SIF. QUAD. G. RED. BCO. 40 MM	8,23	329,20
580	UNID	40	RALO SIF. RED. BCO. 40 MM	4,38	175,20
581	DÚZIA	200	REBITE DE ALUMÍNIO DIVERSOS	0,15	30,00
582	UNID	50	REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50 MM	4,14	207,00
583	UNID	50	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50 MM	4,41	220,50
584	UNID	50	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75 MM	4,84	242,00
585	UNID	20	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100 MM	19,00	380,00
586	UNID	50	REGADOR PLÁSTICO 05 L	10,23	511,50
587	UNID	100	REGADOR PLÁSTICO 10 L	16,00	1.600,00
588	UNID	120	REGISTRO DE ESFERA 20MM	4,32	518,40
589	UNID	100	REGISTRO DE ESFERA 25MM	5,05	505,00
590	UNID	50	REGISTRO DE ESFERA 32MM	8,00	400,00
591	UNID	50	REGISTRO DE ESFERA 40MM	11,47	573,50
592	UNID	50	REGISTRO DE ESFERA 50MM	15,17	758,50
593	UNID	20	REGISTRO GAVETA C.50 3/4	42,28	845,60
594	UNID	20	REGISTRO PRESSÃO C.50 3/4	35,27	705,40
595	UNID	40	RÉGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 2M	22,40	896,00
596	UNID	20	RÉGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 3M	32,30	646,00
597	KG	500	REJUNTE COLORIDO	4,83	2.415,00
598	UNID	30	REPARO REGISTRO 1416	12,35	370,50
599	UNID	15	REPARO TORNEIRA METAL	10,73	160,95
600	LT	10	RESINA PARA PEDRA ACRÍLICA 01 LT	39,33	393,30
601	UNID	10	RESINA PARA PEDRA ACRÍLICA 05 LT	75,29	752,90
602	UNID	30	RODA CARRINHO COMPLETA 3.25 X 8	51,50	1.545,00
603	UNID	20	ROLDANA C/GANCHO 08 CM	15,00	300,00
604	UNID	20	ROLDANA C/GANCHO 10 CM	17,25	345,00
605	UNID	20	ROLDANA C/GANCHO 14 CM	19,80	396,00
606	UNID	150	ROLO DE ESPUMA 05CM	2,60	390,00
607	UNID	150	ROLO DE ESPUMA 09CM	3,35	502,50
608	UNID	150	ROLO DE ESPUMA 15CM	4,67	700,50
609	UNID	100	ROLO DE LÃ 09 CM	6,10	610,00
610	UNID	200	ROLO DE LÃ 15 CM	8,73	1.746,00
611	UNID	120	ROLO DE LÃ 23 CM	12,15	1.458,00
612	UNID	20	SABONETEIRA PLÁSTICA	8,39	167,80
613	UNID	20	SACHO CORAÇÃO SEM CABO	13,57	271,40
614	UNID	100	SELADOR ACRÍLICO 3.6	24,22	2.422,00
615	UNID	30	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	88,22	2.646,60
616	UNID	200	SERRA AÇO BIMETAL	4,82	964,00
617	UNID	5	SERRA MÁRMORE	257,56	1.287,80
618	UNID	20	SERROTE 14"	19,28	385,60
619	UNID	20	SERROTE 16"	21,13	422,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

620	UNID	40	SERROTE 18"	25,78	1.031,20
621	UNID	10	SERROTE 20"	27,28	272,80
622	UNID	50	SIFÃO COPO PIA / LAVAT.	10,50	525,00
623	UNID	100	SIFÃO SANF. 1 X 40 MM	4,90	490,00
624	UNID	100	SIFÃO SANF. DUPLO 40 MM	11,71	1.171,00
625	UNID	30	SOQUETE PINO	3,80	114,00
626	UNID	100	SUPORTE MÃO FRANCESA 20 CM	3,70	370,00
627	UNID	100	SUPORTE MÃO FRANCESA 25 CM	3,80	380,00
628	UNID	100	SUPORTE MÃO FRANCESA 30 CM	3,70	370,00
629	UNID	50	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	4,45	222,50
630	UNID	50	TALHADEIRA REDONDA 10"	11,00	550,00
631	UNID	50	TE AZUL 20 X 1/2	4,30	215,00
632	UNID	50	TE AZUL 25 X 1/2	4,30	215,00
633	UNID	40	TE AZUL 25 X 3/4	4,84	193,60
634	UNID	300	TE PVC ESGOTO 40MM	1,38	414,00
635	UNID	150	TE PVC ESGOTO 50MM	3,22	483,00
636	UNID	100	TE PVC ESGOTO 75MM	7,21	721,00
637	UNID	100	TE PVC ESGOTO 100MM	12,00	1.200,00
638	UNID	50	TE PVC ESGOTO 150MM	58,67	2.933,50
639	UNID	500	TE PVC SOLD 20MM	1,78	890,00
640	UNID	300	TE PVC SOLD 25MM	2,62	786,00
641	UNID	200	TE PVC SOLD 32MM	2,21	442,00
642	UNID	200	TE PVC SOLD 40MM	3,72	744,00
643	UNID	200	TE PVC SOLD 50MM	4,60	920,00
644	UNID	400	TE PVC SOLD 20 X 1/2	1,57	628,00
645	UNID	200	TE PVC SOLD 25 X 1/2	2,18	436,00
646	MT	100	TELA MOSQUITEIRO 1.0 MT	2,84	284,00
647	MT	200	TELA MOSQUITEIRO 1.5 MT	4,06	812,00
648	MT	500	TELA DE SOMBREAMENTO 1.5 X 50 %	2,40	1.200,00
649	MT	200	TELA DE SOMBREAMENTO 2.0 X 50 %	3,88	776,00
650	MT	300	TELA DE SOMBREAMENTO 3.0 X 50 %	4,38	1.314,00
651	MT	200	TELA DE SOMBREAMENTO 3.0 X 70 %	5,50	1.100,00
652	MT	350	TELA GALINHEIRO 1.5 FIO 22	4,00	1.400,00
653	MT	350	TELA GALINHEIRO 1.5 FIO 23	35,50	12.425,00
654	MT	250	TELA GALINHEIRO 1.8 FIO 22	4,97	1.242,50
655	MT	250	TELA GALINHEIRO 1.8 FIO 23	58,70	14.675,00
656	MT	500	TELA PINTEIRO 1.00 FIO 24	4,50	2.250,00
657	UNID	18000	TELHA CERÂMICA 50 X 15CM	0,50	9.000,00
658	UNID	50	TELHA VOGATEX 1.53 X 1.10 MT	33,00	1.650,00
659	UNID	50	TELHA VOGATEX 1.83 X 1.10 MT	38,21	1.910,50
660	UNID	400	TELHA VOGATEX 2.44 X 0.50 MT.	13,88	5.552,00
661	UNID	200	TELHA ACRÍLICA 01 ONDA	5,46	1.092,00
662	UNID	200	TELHA ACRÍLICA 02 ONDA	10,41	2.082,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

663	UNID	10	TESOURA CHAPA 10"	37,42	374,20
664	UNID	10	TESOURA CHAPA 12"	43,00	430,00
665	UNID	12	TESOURA GRAMA 10 "	19,34	232,08
666	UNID	12	TESOURA GRAMA 12 "	20,58	246,96
667	UNID	100	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA 3.6	25,38	2.538,00
668	UNID	70	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA 18L	85,70	5.999,00
669	UNID	40	TINTA ACRÍLICA STANDARD 3.6	56,30	2.252,00
670	UNID	40	TINTA ACRÍLICA STANDARD 18 LT	178,30	7.132,00
671	UNID	80	TINTA PARA PISO 3,6L	40,93	3.274,40
672	UNID	200	TINTA PVA 3,6L	23,92	4.784,00
673	UNID	300	TINTA PVA 18L	73,67	22.101,00
674	UNID	50	TINTA SPRAY 400 ML	12,31	615,50
675	UNID	40	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO 1/2	34,05	1.362,00
676	UNID	40	TORNEIRA METAL PIA 1/2	36,50	1.460,00
677	UNID	40	TORNEIRA PLÁST. JARDIM PTA. 1/2	2,25	90,00
678	UNID	60	TORNEIRA PLÁST. PIA 15 CM 1/2	3,45	207,00
679	UNID	60	TORNEIRA PLÁST. PIA 18 CM 1/2	4,95	297,00
680	UNID	60	TORNEIRA LAVAT. PLAST. 1/2	6,60	396,00
681	UNID	5	TORNO PARA BANCADA DE AÇO	68,00	340,00
682	UNID	10	TORQUÊS CARPINTEIRO 8"	13,83	138,30
683	UNID	30	TORQUÊS ARMADOR 12 "	19,11	573,30
684	UNID	280	TRELIÇA 12 CM	6,20	1.736,00
685	UNID	280	TRELIÇA 8 CM	4,06	1.136,80
686	UNID	20	TRENA FIBRA 10M	13,80	276,00
687	UNID	20	TRENA FIBRA 20M	25,20	504,00
688	UNID	20	TRENA FIBRA 30M	34,68	693,60
689	UNID	20	TRENA FIBRA 50M	55,85	1.117,00
690	UNID	100	TRINCHA 1/2	1,53	153,00
691	UNID	100	TRINCHA 3/4"	1,67	167,00
692	UNID	100	TRINCHA 1"	1,98	198,00
693	UNID	100	TRINCHA 1.1/2"	2,60	260,00
694	UNID	100	TRINCHA 2"	3,17	317,00
695	UNID	100	TRINCHA 2.1/2"	3,88	388,00
696	UNID	100	TRINCHA 3"	5,48	548,00
697	UNID	50	TRINCHA 3.1/2"	5,10	255,00
698	UNID	50	TRINCHA 4"	5,75	287,50
699	UNID	50	TUBO PVC PARA DESCARGA	6,70	335,00
700	UNID	300	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM	15,90	4.770,00
701	UNID	120	TUBO PVC DE ESGOTO 50MM	25,73	3.087,60
702	UNID	120	TUBO PVC DE ESGOTO 75MM	39,94	4.792,80
703	UNID	300	TUBO PVC DE ESGOTO 100MM	44,10	13.230,00
704	UNID	60	TUBO PVC DE ESGOTO 150MM	125,95	7.557,00
705	UNID	500	TUBO PVC SOLD 20MM	10,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

706	UNID	300	TUBO PVC SOLD 25MM	15,50	4.650,00
707	UNID	180	TUBO PVC SOLD 32MM	21,32	3.837,60
708	UNID	80	TUBO PVC SOLD 40MM	36,11	2.888,80
709	UNID	80	TUBO PVC SOLD 50MM	45,42	3.633,60
710	UNID	20	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	5,05	101,00
711	UNID	20	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	7,78	155,60
712	UNID	30	VÁLVULA LAVATÓRIO METAL	18,52	555,60
713	UNID	200	VÁLVULA LAVATÓRIO PLÁST.	2,16	432,00
714	UNID	30	VÁLVULA PIA METAL	19,90	597,00
715	UNID	100	VÁLVULA PIA PLÁST.	2,07	207,00
716	UNID	30	VÁLVULA POÇO PLÁST. 3/4	17,20	516,00
717	UNID	30	VÁLVULA POÇO PLÁST. 1"	22,00	660,00
718	UNID	200	VASO SANITÁRIO BRANCO	102,80	20.560,00
719	UNID	20	VASSOURA GRAMA REGULÁVEL	12,50	250,00
720	UNID	20	VASSOURA GRAMA PVC 22	9,25	185,00
721	UNID	30	VEDACIT 0.9	8,90	267,00
722	UNID	20	VEDACIT 3.6	26,00	520,00
723	BARRA	200	VERGALHÃO 4.2 12 MT.	6,60	1.320,00
724	BARRA	300	VERGALHÃO 1/4 12 MT.	15,30	4.590,00
725	BARRA	200	VERGALHÃO 5/16 12 MT.	21,50	4.300,00
726	BARRA	200	VERGALHÃO 3/8 12 MT.	32,60	6.520,00
727	BARRA	200	VERGALHÃO 1/2 12 MT.	47,70	9.540,00
728	UNID	30	VERNIZ COPAL 0.9	15,34	460,20
729	UNID	20	VERNIZ COPAL 3.6	52,10	1.042,00
730	UNID	20	ZARCÃO 0.9	16,60	332,00
731	UNID	20	ZARCÃO 3,6L	53,20	1.064,00
732	KG	150	ZINCO 25 CM	7,50	1.125,00
733	KG	200	ZINCO 30 CM	7,70	1.540,00
734	KG	150	ZINCO 40 CM	7,70	1.155,00
735	KG	150	ZINCO 50 CM	7,70	1.155,00
736	KG	150	ZINCO 60 CM	7,42	1.113,00
VALOR TOTAL					927.561,37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE 02 - MADEIRAS E CORRELATOS

Nº	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	FL	100	MADEIRITE RESINADO 15 MM COMPENSADO	114,00	11.400,00
2	FL	100	MADEIRITE RESINADO 10 MM COMPENSADO	102,00	10.200,00
3	FL	20	MADEIRITE RESINADO 5 MM COMPENSADO	48,00	960,00
4	FL	100	MADEIRITE VERMELHO 10 MM	37,20	3.720,00
5	UND	20	ALIZAGEM PARA PORTA 0,60 M - MADEIRA MISTA	21,60	432,00
6	UND	40	ALIZAGEM PARA PORTA 0,70 M - MADEIRA MISTA	24,00	960,00
7	UND	60	ALIZAGEM PARA PORTA 0,80 M - MADEIRA MISTA	26,40	1.584,00
8	UND	20	ALIZAGEM PARA PORTA 0,60 M - MADEIRA MAÇARANDUBA	27,00	540,00
9	UND	40	ALIZAGEM PARA PORTA 0,70 M - MADEIRA MAÇARANDUBA	27,00	1.080,00
10	UND	60	ALIZAGEM PARA PORTA 0,80 M - MADEIRA MAÇARANDUBA	27,00	1.620,00
11	CX	40	ARRIBITE 6.2 X 30	3,60	144,00
12	M	100	TÁBUA DE MADEIRA PINHO 15 CM	6,00	600,00
13	M	100	TÁBUA DE MADEIRA PINHO 20 CM	7,20	720,00
14	M	100	TÁBUA DE MADEIRA PINHO 25 CM	8,40	840,00
15	M	200	TÁBUA DE MADEIRA PINHO 30 CM	10,80	2.160,00
16	M	600	BARROTE 5 X 4 CM - MISTA	3,60	2.160,00
17	M	600	BARROTE 5 X 4 CM - MAÇARANDUBA	4,80	2.880,00
18	M	600	PEÇA 10 X 6 CM - MAÇARANDUBA	15,60	9.360,00
19	M	600	PEÇA 10 X 6 CM - MISTA	12,00	7.200,00
20	M	200	PEÇA 12 X 6 CM - MAÇARANDUBA	19,20	3.840,00
21	M	200	PEÇA 12 X 6 CM - MISTA	14,40	2.880,00
22	M	1000	RIPA DE MADEIRA	1,32	1.320,00
VALOR TOTAL					66.600,00

O preço estimado para o objeto desta Licitação do presente edital é de **R\$ 994.161,37 (novecentos e noventa quatro mil cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

6. RESULTADOS ESPERADOS

Esta aquisição visa atender e satisfazer a todos os setores e departamentos assistidos pela Administração, propiciando aos servidores e munícipes que utilizam de seus serviços, condições favoráveis ao bom desempenho de suas atividades diárias.

7. SANÇÕES

Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93

8. CONDIÇÕES GERAIS

Integram a Minuta, o edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura do certame.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá disponível na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Valente - Ba, Sede Administrativa, cuja cópia poderá ser obtida através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

VALENTE, 29 de dezembro de 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-068/2017**Processo Administrativo Nº 575/2017****ANEXO IV****MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e correlatos, para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
XX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX
XX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX

A proposta de preço apresentada neste edital deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, instalação, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ _____._____,____ (_____)**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme Edital.**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.**VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme Edital.

_____-_____,____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-068/2017

Processo Administrativo Nº 575/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo)_____ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-068/2017 e Processo Administrativo nº 575/2017, relativo à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e correlatos, para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-068/2017

Processo Administrativo Nº 575/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-068/2017

Processo Administrativo Nº 575/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-068/2017

Processo Administrativo Nº 575/2017

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-068/2017 e Processo Administrativo Nº 575/2017**, junto ao Município de Valente-Ba.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-068/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e correlatos, para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **XXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXX**, Cidade: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXX**, através do seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXX**, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-068/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 575/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ ____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-068/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

8.7 – A licitante deverá entregar todos os produtos, objetos desta licitação, devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento, nas imediações dos locais indicados pela Secretaria Solicitante da compra, sem que isso gere ônus à licitação.

8.7.1 – Deverá ser considerada a tensão da corrente elétrica do município de Valente-BA 220V.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-068/2017 e Processo Administrativo Nº 575/2017.

Valor Total Estimado: __,__(__)

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, Cidade: **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, através do seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-068/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e correlatos, para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-068/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 575/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até ____ de ____ de ____ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ ____ (____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 - _____

00 – _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

-
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

VALENTE, XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e correlatos, para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 - _____

00 – _____

Valor Total: R\$ _____.____,00 (_____)

VALENTE, XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO XI RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).